



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
REGIONAL DE SAÚDE OESTE II - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

Resolução 008/2023 - CIR Oeste II, de 12 de abril de 2023

A Coordenadora e o Vice Coordenador da CIR - Região de Saúde Oeste II, no uso de suas atribuições Regimentais que lhes foram conferidas e considerando:


- 1 - A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;
- 2 - A Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 3 - O Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 - A Portaria de Consolidação nº. 2, de 28 de Setembro de 2017, que consolida às normas sobre as políticas nacionais do Sistema Único de Saúde - Anexo XL Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (Origem: PRT MS/GM 198/2004); e
- 5 - A solicitação de apresentação e discussão em plenária ordinária da CIR Oeste II pela BP - Benficiência Portuguesa, sobre o Projeto Planifica Goiás, na melhoria dos processos de trabalho das ESF's - Equipes de Saúde da Família.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por consenso dos membros presentes na 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional - CIR Oeste II, em Sanclerlândia no dia 05 de abril de 2023, a **disponibilidade de horário protegido (fechamento de agenda) para trabalhar ações de Educação Permanente em Saúde**, assim como do **projeto Planifica Goiás, nas UBS's - Unidades Básicas de Saúde** dos municípios da Região de Saúde Oeste II (Adelândia, Aurilândia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Córrego do Ouro, Firminópolis, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Sanclerlândia, São João da Paraúna, São Luís de Montes Belos e Turvânia).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTANTE MUNICIPAL


Dra. Adriana Papel Dib
Secretária Municipal de Saúde de São Luís de Montes Belos
Coordenadora da CIR Oeste II

REPRESENTANTE ESTADUAL

Kleber Junior Rodrigues Monteiro
Coordenador de Unidade de Saúde Regional
Vice Coordenador da CIR Oeste II
[assinatura eletrônica]

REGIONAL DE SAÚDE OESTE II - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, em SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO, aos 12 dias do mês de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER JUNIOR RODRIGUES MONTEIRO**, Coordenador (a), em 12/04/2023, às 16:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **46658114**
e o código CRC **C4E898E0**.

REGIONAL DE SAÚDE OESTE II - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
RUA RIO DOCE 1400, - Bairro SETOR RODOVIARIO - SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO -
CEP 76100-000 - .



Referência: Processo nº 202300010004231



SEI 46658114